

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Passados dois anos (2001 e 2002) desenvolvendo a pesquisa em questão, sem ter o objetivo de defender hipóteses inéditas, mas sim de apresentar um outro ponto de vista sobre a realidade política da educação no sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, pretendemos nesta fase do estudo tecer considerações que venham costurar a nossa compreensão sobre o tema, bem como de defender algumas proposições.

Conforme já explicitado no corpo do estudo, uma proposta de política de educação no sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro já vem se delineando, pioneiramente, desde 1967¹ quando a então Secretaria de Estado de Justiça, procurando atender o que determina a Lei de Execuções Penais, firmou convênio com a Secretaria de Estado de Educação para implementação de escolas públicas dentro das unidades penais do estado. Embora a referida política já venha sendo desenvolvida a mais de três décadas como proposta de “programa de ressocialização”, a análise do material empírico coletado para a pesquisa permite que se levantem questões que ainda merecem a nossa atenção. Entre tantas que poderiam ser elencadas para ampliação desta discussão, identificamos como centrais:

- 1) a falta de unidade nas ações educacionais desenvolvidas — ainda não se definiram as atribuições dos diversos órgãos envolvidos na política;
- 2) (pela falta de definição das atribuições dos diversos órgãos envolvidos nessa política), todos geralmente desenvolvem as mesmas atividades, pulverizando os poucos recursos que lhes são disponíveis;
- 3) a maior parte das ações educacionais são desenvolvidas de forma precária, sem recursos materiais e em espaços improvisados, muitas vezes sem qualquer planejamento prévio;
- 4) os profissionais não são capacitados para o trabalho, visto a sua especificidade;
- 5) não existe uma proposta metodológica definida para esse trabalho;

¹ Já não é sem tempo a necessidade de criação de uma proposta nacional de educação para o sistema penitenciário brasileiro. Seguindo a experiência do Rio de Janeiro, o Ministério da Justiça poderia investir - em parceria com o Ministério da Educação - na implementação de um Plano Nacional de Educação que dê suporte a política de execução penal dos diversos estados brasileiros.

- 6) como “programa de ressocialização”, a educação não tem o mesmo prestígio que o trabalho dentro do sistema penitenciário;
- 7) não existe um discurso único que caracterize o papel da educação como proposta política para o sistema penitenciário;
- 8) falta, na política de execução penal, uma proposta política nacional de educação que venha dar suporte as diversas experiências que vem sendo desenvolvidas no país, possibilitando a sua unificação e, conseqüentemente, a sua ampliação.

Em suma, podemos definir que embora existam escolas dentro do sistema penitenciário do Rio de Janeiro, ainda não existe uma política pública de educação que atenda a sua realidade², pois, em linhas gerais, identificamos que todas as ações educacionais vêm se desenvolvendo sem nenhum planejamento e acompanhamento que lhes dê direção, ocorrendo, na maioria das vezes, de forma precária e em espaços improvisados. As ações de educação nos estabelecimentos penais são ainda incipientes, não chegam a beneficiar mais que 20% da população carcerária. Além disso, nem sempre são desenvolvidas sob o foco da idéia de cidadania, caracterizando-se, ao contrário, como simplesmente terapia ocupacional ou, até mesmo, passatempo.

Acreditando na educação e na qualificação profissional do interno penitenciário como condição *sine qua non* para o seu (re)ingresso no mundo do trabalho e, conseqüentemente, no convívio social, identifico a necessidade de se envidar esforços em estudos específicos que ofereçam novos encaminhamentos à questão, articulando subsídios técnicos e teóricos que venham alicerçar o trabalho prático em andamento.

Diante dos diversos problemas de ordem administrativa e metodológica que envolvem as ações educacionais em questão, defendo que, para que se possa verdadeiramente instituir políticas públicas de execução penal que venham garantir o reingresso do indivíduo de forma justa e humana à sociedade, torna-se necessário se

² É de força convir que todas as políticas sociais que vem sendo desenvolvidas no país estão hoje passando por uma profunda crise. Em sua grande maioria, a sua implementação vem sendo acompanhada de um progressivo sucateamento. Cada vez mais se restringe os recursos, caindo a qualidade do atendimento, gerando, conseqüentemente, a inviabilização da sua efetiva execução.

(re)definir uma estrutura administrativa que atenda os interesses de uma proposta educacional para a referida clientela, (re)elaborando, em seguida, um diagnóstico da situação sócio-educacional da população carcerária, para que posteriormente se analise as metodologias específicas a serem adotadas para a sua formação, criando, com isso, condições propícias para a reinserção social dessas pessoas.

Foram norteadores desse trabalho: as idéias socialistas de Antonio Gramsci, que entende que a educação visa as relações sociais, com o objetivo de modificar ou manter uma estrutura social; o pressuposto de que a humanidade que se reflete em cada individualidade é composta pelo indivíduo, pelos outros homens e pela natureza (CURY, 1985) e a perspectiva que:

“a modificação do homem se dá na medida em que se modifica o conjunto das relações do qual ele é o ponto central, podendo-se afirmar que ele ‘educa se educando’”(JESUS, 1989).

Acredito, conforme Gramsci, que o processo educacional se desenvolve tanto a nível “molecular”, se ocupando do homem como indivíduo, levando em conta sua personalidade, habilidade e capacidades, quanto ao nível “coletivo” ou da “macroeducação”, referindo-se à dimensão coletiva do indivíduo. Diante da organicidade dessa relação, se existir mudança individual, esta se projetará para fora do indivíduo, atingindo os vários níveis, até chegar à relação máxima que abraça todo o gênero humano. Portanto, qualquer educação, em qualquer nível, deverá visar atingir o homem em sua dimensão política, isto é, “social ou hegemônica”, atribuindo-lhe um caráter que não depende deste ou daquele educador, deste ou daquele modo de produção, mas insere-se organicamente na sua própria natureza e objetivos.

Cabe destacar que, nessa perspectiva, a educação tem um papel fundamental no contexto social e que o sistema escolar é um aparelho central da e para a hegemonização de determinadas idéias e projetos, agindo não apenas na estrutura econômica e na organização política da sociedade, mas também sobre o seu modo de pensar, de conhecer e sobre as orientações ideológicas e culturais. Mas é importante também salientar que esse sistema é apenas um dos aparelhos ideológicos responsáveis pela elaboração e/ ou difusão de valores simbólicos, de ideologias e que age com um conjunto de instituições, como as igrejas, os partidos políticos, as

organizações profissionais, os sindicatos, os meios de comunicação e as instituições de caráter científico e artístico. .

Nesse contexto, tempos atrás, a escola talvez fosse uma das vigas mestras de propagação da hegemonia. Hoje, porém, verificamos que ela é apenas mais uma entre tantas outras. Com o advento da ampliação da produção dos meios tecnológicos de comunicação, percebemos que a escola perdeu espaço de controle e divulgação do conhecimento, visto que todos podem, em qualquer lugar e em qualquer tempo, obter a informação desejada, não se restringindo ao espaço escolar.

Hoje, mesmo atuando ainda como uma das instâncias responsáveis pela hegemonia de determinadas posições e pela formação das elites, atua também como espaço de formação para a cidadania e de aquisição de capital cultural, sobretudo para os que têm dificuldade de acesso aos bens culturais e de produção. Como diz Pierre Bourdieu, o sistema escolar é um dos espaços responsáveis pela criação dos “transfugas”³ para quem o capital escolar é a principal ferramenta na disputa por posições sociais, diferentemente do “predetestado”⁴ que, além do “capital escolar”, possui a seu favor o “capital natural” e o “herdado”, ou seja, vive em um ambiente social que propicia os benefícios para a aquisição e manutenção da sua hegemonia. Segundo esse autor, somente o “transfuga” consegue romper com os limites predeterminados impostos para aquisição do “capital cultural”, apoiando-se, quase que exclusivamente, no “capital escolar” (BOURDIEU, 2000).

Em uma recente conferência, a professora Zaia Brandão, especialista em Sociologia da Educação, deixou todos os presentes surpresos com a sua afirmação de que “a escola não serve para formar cidadãos”, pois segundo ela, a escola é hoje um dos formadores para a cidadania, assim como a família, as igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, os meios de comunicação, sendo leviano aquele que responsabiliza a escola pela desestruturação social vigente, faltando-lhe conhecimento sobre a diversidade e o poder que os modernos aparelhos ideológicos exercem sobre a sociedade.

³ Conceito utilizado por Pierre Bourdieu para definir os indivíduos excluídos socialmente dos bens de produção e do capital cultural, que conseguem através do capital escolar, burlar os esquemas de ascensão social e aquisição do verdadeiro conhecimento.

⁴ Bourdieu trabalha com este conceito, definindo os indivíduos que nascem nas classes dominantes.

Entretanto, no sistema penitenciário a escola parece ainda ser o único espaço de produção e divulgação de conhecimento formal, desempenhando um papel diferente do que desempenha extra-muros. Ali ela continua sendo um espaço fundamental para o resgate da cidadania, visto ser praticamente o único para os internos penitenciários, pois eles não têm acesso aos diversos meios de tecnológicos de comunicação.

Nesse sentido, a escola nos presídios tem uma enorme responsabilidade na formação de indivíduos autônomos, na ampliação do acesso aos bens culturais em geral, no fortalecimento da auto-estima desses sujeitos assim como na consciência de seus deveres e direitos, criando oportunidades para o seu reingresso na sociedade.

Ciente de que o problema das cadeias está fora de seus muros, visto que a camada da sociedade que se encontra enclausurada é, e sempre foi, a excluída de direitos sociais e dos bens de produção, acredito que a educação, livre da idéia assistencialista empregada modernamente, tanto se justifica como parcela possível da solução para os que já se encontram lá dentro, como para os que vivem excluídos socialmente, sendo eventuais candidatos para vida carcerária.

Como pesquisador iniciante no tema, acredito que, no que concerne a reinserção social, a educação assume papel importante, pois, além dos benefícios da instrução escolar, oferece ao interno a possibilidade de participar de um processo de modificação capaz de melhorar sua visão de mundo, contribuindo para a formação de um senso crítico que auxilia no entendimento do valor da liberdade⁵ e melhorando o comportamento na vida carcerária.

Longe de querer vitimizar os internos penitenciários⁶, visto que cada indivíduo historicamente é responsável pelos seus atos na sociedade, defendo uma proposta política de execução penal que valorize o indivíduo como ser humano e,

⁵ Para Gramsci, somente o indivíduo educado chegará à posse plena de sua liberdade, entendida como superação dialética da necessidade ou “consciência da necessidade”. O conceito de liberdade para ele exige sempre o de responsabilidade e de disciplina, criando a necessidade de um objetivo a nível de massa. Somente será verdadeira a liberdade que se afirma como ação coletiva e não individual, mas sem anular a personalidade de cada indivíduo.

⁶ Segundo Breitman, “as constatações a respeito da relação entre pobreza e crime, da forma como esta é construída, não isenta o fato de que as desigualdades sociais têm se aguçado e devem ser investidas no sentido de sua superação ou diminuição. Por outro lado é necessário que se desmanche esta visão que equivale a pobreza ao crime e que dispõe o emprisonamento como forma de combatê-lo.” (1989, p. 521)

com isso, que se prevaleça o respeito a sua dignidade física, psicológica e social determinados pela legislação internacional dos Direitos Humanos.

Com a crescente onda de violência que se verifica na realidade social brasileira, cada vez mais investimos em uma idéia que valoriza a expiação dos males sociais através de duras e penosas penas, chegando às vezes a acreditar que somente com a pena de morte conseguiremos nos livrar de determinados males sociais. Com isso, muitas vezes esquecemos que estamos lidando com seres humanos em pleno século XXI e retomamos a ideologia vigente do período medieval, onde se acreditava na existência de demônios e, simplesmente, para elimina-los, colocavam-lhes literalmente em verdadeiras fogueiras para expiar os seus pecados. Conforme explicitado pela Doutora Maria Tereza Donatti, Juíza Titular da Vara de Execuções Penais, a Legislação Penal Brasileira, por exemplo, é uma das mais desenvolvidas do mundo, portanto, para responder os anseios sociais, seria somente necessário que se cumprisse na íntegra o que ela determina.

Enquanto não repensarmos a diversidade social que envolve a sociedade contemporânea e procurarmos ideologicamente investir em uma proposta que valorize a liberdade, a igualdade e a equidade sobre todas as coisas, continuaremos criando a segregação social que vem historicamente aniquilando os direitos sociais e, conseqüentemente, vitimizando uma grande parcela da sociedade que vive literalmente as suas margens. É fundamental que não esqueçamos que, diante da atual proposta legislativa de execução penal, os internos penitenciários, independente do delito cometido, retornarão ao convívio social, portanto, necessitamos investir em propostas políticas que viabilizem o seu retorno, visto que as atuais, falidas e ultrapassadas, não atendem o seu objetivo. Conforme explicitado no estudo, a reincidência da população carcerária hoje ultrapassa os 50%, comprovando a total falência da atual política.

Sem ter a pretensão de colocar o ponto final no estudo, espero que este trabalho venha contribuir com a referida discussão, possibilitando a ampliação do debate, bem como fornecendo subsídio para posteriores desdobramentos, visto que, enquanto não se tiver uma definição política do papel a ser desempenhado pela educação no sistema penitenciário, acreditamos ser inútil investir qualquer recurso

nessa direção, pois sem um projeto político para o setor estaremos literalmente “jogando dinheiro fora”.

BIBLIOGRAFIA:

ADORNO, Sérgio. A Prisão sob a ótica de seus protagonistas: Itinerário de uma Pesquisa. In: Tempo Social; Rev. de Sociologia da USP, São Paulo: 3(1-2):7-40, 1991

ALBORNOZ, Suza na. O que é trabalho. São Paulo: Brasiliense, 2002

ALTHUSSER, Louis. Aparelhos ideológicos de Estado: Notas sobre Aparelhos ideológicos de Estado. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1985

ANISTIA INTERNACIONAL. Brasil: “Aqui ninguém dorme sossegado” – violações dos direitos humanos contra detentos. São Paulo: 1999

BAUER, Martin. W. & GASKELL, George. Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som: um manual prático. Petrópolis: Vozes, 2002

BOTTOMORE, Tom. Dicionário do Pensamento marxista. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001

BOTTOMORE, Tom & OUTHWAITE, William. Dicionário do Pensamento Social do Século XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996

BECKER, Howard S. Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais. São Paulo: Ed. Hucitec, 1997

_____. Uma teoria da ação coletiva. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1977

BOURDIEU, Pierre. La Distinción. Buenos Aires: Taurus, 2000

BRANDÃO, Zaia. Entre questionários e entrevistas. In: Pesquisa em Educação: conversas com pós-graduandos. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Edições Loyola, 2002

BREITMAN, Miriam. I. Rodrigues. *Mulheres, crimes e prisão: o significado da ação pedagógica em uma instituição carcerária feminina*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, 1989 (Dissertação de Mestrado)

CÂMARA DOS DEPUTADOS, Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Debate sobre o Sistema Penitenciário Brasileiro e a População Carcerária. Brasília: 2001

CAPELLER, Wanda. O Direito pelo avesso: análise do conceito de ressocialização. In: Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde. São Paulo: 2(2):127-134, 1985

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania, estadania e apatia. Rio de Janeiro: Jornal do Brasil de 24/06/2001

CARVALHO FILHO, Luis Francisco. A Prisão. São Paulo: Publifolha, 2002

CHAUÍ, Marilena. O que é Ideologia. São Paulo: Brasiliense, 1980

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: promulgada em 5 de outubro de 1988. 21 Edição atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 1999

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: DP&A, 2001

CORREIO DA UNESCO. Prisões um Sistema em Crise. Brasil: Agosto de 1998, ano 26

COULON, Alain. A Escola de Chicago. São Paulo: Papyrus, 1995

CURY, Carlos R. Jamil. Educação e contradição: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo: Cortez/ Autores Associados, 1985

DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENIETNCIÁRIO. DESIPE: Manual do ASP – Legislação Aplicada. Rio de Janeiro: Uni-Mídia, 1998

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, Suplemento ao n. 61, de 04/06/1976, p. 2, In: Exposições de Motivos da Lei de Execução Penal – Código de Processo Penal, São Paulo: 1999, p. 121

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PENAIIS NO BRASIL. Brasília: CNPCP, 1995

DOWDNEY, Luke. Crianças do Tráfico: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 7 letras, 2003

DUARTE, Rosália Maria. Pesquisa Qualitativa: reflexões sobre o trabalho de campo. In: Cadernos de Pesquisa. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, nº 115, março de 2002

DURKHEIM, Émile. Educação e Sociologia. São Paulo: Melhoramentos/ Fundação Nacional de Material Escolar, Rio de Janeiro, 1978

D'URSO, Luiz Flávio Borges. A privatização dos presídios: entregar as prisões à iniciativa privada é mais eficiente e garante os direitos dos internos. . In: Revista

Super Interessante –Edição Especial: Segurança. São Paulo: Editora Abril, 04/2002, p. 58 e 59

ENCICLOPÉDIA EINAUDI. Volume 38 – Sociedade- Civilização. Imprensa Nacional – Casa da Moeda

FARIAS, Maria Lourdes de. Reflexões críticas sobre educação de adultos em situação especial: um estudo descritivo – interpretativo e uma propostas de ressocialização. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, 1989 (Dissertação de Mestrado)

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999

FONSECA, Aduary C. da. Antropologia e Educação: fragmentos de uma experiência no Departamento de Educação da PUC-Rio. Rio de Janeiro: Caderno Educação da PUC-Rio, nº 59, outubro de 2001

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2000

_____. Microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979

_____. História da Loucura. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996

GOFFMAN, Erving. Manicômios, Prisões e Conventos. São Paulo: Editora Perspectiva, 1961

_____. Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. Rio de Janeiro: LTC, 1988

GRAMSCI, Antonio. Selections from prison Notebooks. New York: Intenational Publishers, 1971

GENTILI, Pablo & SILVA, Tomaz Tadeu da. Neoliberalismo, Qualidade Total e Educação: visões críticas. Petrópolis: Vozes, 1994

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. Em nome da Ordem e da Moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: UFRJ – Departamento de História, 1990 (Dissertação de Mestrado)

IBÁÑEZ, Enrique del Acebo & BRIE, Roberto J. Diccionario de Sociología. Buenos Aires: Claridad, 2001

JESUS, Antonio Tavares de. Educação e Hegemonia no pensamento de Antonio Gramsci, São Paulo: Cortez, 1989

KUENZER, Acácia Z. Pedagogia da Fábrica: as relações de produção e a educação do trabalhador. São Paulo: Cortez, 2002

LEMGRUBER, Julita. Nem todo criminoso precisa ir para cadeia: a prisão só serve para quem ameaça a sociedade. In: Revista Super Interessante –Edição Especial: Segurança. São Paulo: Editora Abril, 04/2002, p. 60 e 61

_____. Alternativas à pena de prisão. Anais da Conferência promovida pela Secretaria de Estado de Justiça do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1994

_____. Reincidência e Reincidentes penitenciários no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: SEJINT, 1988

_____. Controle da Criminalidade: mitos e fatos. Encarte da Revista Think Tank. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 2001

MARCONDES, Danilo & JAPIASSÚ, Hilton. Dicionário Básico de Filosofia. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996

MARTINS, José de Souza. A Sociedade Vista do Abismo. Petrópolis: Vozes, 2002

MARTINS, Paulo de Sena. Assistência Educacional nos Estabelecimentos Penais. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002

MÉDICOS / HC- FMUSP. Medicina e Violência. São Paulo: Ano II, nº 8, maio/junho de 1999

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: 2000

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Secretaria Nacional de Justiça, Departamento Penitenciário Nacional – Brasil: Informações Penitenciárias. Brasília – Abril de 2001

_____, Secretaria Nacional de Justiça, Departamento Penitenciário Nacional. Programa de Reestruturação do Sistema Penitenciário Nacional: Termo de Referência para elaboração de projetos destinados à melhoria do Sistema Penitenciário Nacional. Brasília: 2001

_____. Diretrizes Básicas de Política Criminal e Penitenciária. Brasília: 2000

_____. Regime Interno do Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária. Brasília: 1999

_____. Censo Penitenciário de 1995. Brasília: 1997

MORAES, Pedro R. Bodê. A Retórica e a Prática da ressocialização em Instituições Prisionais. Curitiba: Grupos de Estudos da Violência – UFPR, 2001

OFFE, Claus. Sistema educacional, sistema ocupacional e política da educação – contribuição à determinação das funções sociais do sistema educacional. In: Revista Educação & Sociedade, nº 35, abril de 1990

_____. Trabalho: a categoria sociológica chave? In: Capitalismo Desorganizado – transformações contemporâneas do trabalho e da política. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982

REGRAS Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 1995

REGRAS de Tóquio: comentários às Regras Mínimas das Nações Unidas sobre as Medidas de Não-Privativas de Liberdade. Brasília: Ministério da Justiça, 1998

REVISTA SUPER INTERESSANTE de abril de 2002, edição especial com tema segurança, p. 48 e 49.

RODRIGUES, Humberto. Vidas do Carandiru: Histórias Reais. São Paulo: Geração Editorial, 2002

ROLIM, Marcos. Garantias e Regras Mínimas para a Vida Prisional. (Proposta de Projeto de Lei apresentada ao Congresso Nacional Brasileiro), 1999

SALLA, Fernando Afonso. O trabalho penal: uma revisão histórica e as perspectivas frente à privatização das prisões. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP. São Paulo: 1991

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E SISTEMA PENIENCIÁRIO, Divisão de Educação e Cultura. Relatório das atividades da Divisão de Educação e Cultura. Rio de Janeiro: 2001

SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS. O Rio tem uma nova polícia: investimentos fortalecem o combate ao crime no estado. Encarte do Jornal do Brasil, Rio de Janeiro: 28/02/2002

SEMERARO, Giovanni. Gramsci e a Sociedade Civil: Cultura e Educação para a Cidadania. Petrópolis: Vozes, 1999

SEVERINO, Antônio Joaquim. A Cidadania como inclusão social: tarefa da educação. In: Revista da APG – PUC/SP. São Paulo: 2000, ano IX, nº 21

SIMMEL, George. Sociologia. São Paulo: Ática, 1983

SORCI, Almeida. Caderno Juízes para a Democracia, Ano 5, nº 21, jul./set. 2000, pág. 11

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Colonos do vinho: estudo sobre a subordinação do trabalho camponês ao capital. São Paulo: Hucitex, 1978, p. 3

THOMPSON, Augusto. A questão da penitenciária. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980

VALDEJÃO, Renata. Prisões: lotadas e falidas, as cadeias brasileiras não isolam nem recuperam os criminosos. Para salvá-las, é preciso devolver a dignidade aos presos. In: Revista Super Interessante – Edição Especial: Segurança. São Paulo: Editora Abril, 04/2002, p. 51 a 53

VARELLA, Drauzio. Estação Carandiru. São Paulo: Companhia das Letras, 1999

VELHO, Otávio Guilherme. O Fenômeno Urbano. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979

YOUNG, Pauline V. Métodos científicos de investigação social. 2ªed. México: Universidade Nacional Autónoma, 1960

WACQUANT, Loïc. As Prisões da Miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001

_____. Os Condenados da Cidade: estudo sobre marginalidade avançada. Rio de Janeiro: Editora Revan; FASE, 2001

_____. Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia; Editora Freitas Bastos, 2001

WEBER, Max. Sobre la teoria de lãs ciências sociales. Barcelona: Península, 1974

_____. A objetividade do conhecimento na Ciência Social e na Ciência Política – 1904. In: Métodos das Ciências Sociais – Parte 1. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora Unicamp, 1993